

AUTÓGRAFO Nº 44/2026

APROVADO
EM 04/03/2026


DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACOIABA, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 478/1993, Nº 507/1993, Nº 510/1993, Nº 680/2001, Nº 939/2007 E Nº 1.111/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(nova redação emenda aditiva nº 01/2026, aprovada em 04/03/2026)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

CAPÍTULO I **DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º - Fica reorganizado por esta Lei o Conselho Municipal de Saúde de Aracoiaba, órgão colegiado de caráter pertinente e deliberativo, integrante da estrutura da Secretaria de Saúde, que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º - O conselho Municipal de Saúde de Aracoiaba terá composição paritária, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.142/1990 e na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, sendo composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I - Segmento de Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) – 50% (cinquenta por cento), totalizando 12 (doze) membros:

- a) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- b) 1 (um) representante do Sindicato dos trabalhadores na Agricultura Familiar;
- c) 1 (um) representante da Associação Fé e Alegria (pessoas com Deficiências);
- d) 1 (um) representante do Distrito Sede I;
- e) 1 (um) representante do Distrito Sede II;

f) 1 (um) representante do Distrito Vazantes; (nova redação emenda aditiva nº 01/2026, aprovada em 04/03/2026)

g) 1 (um) representante do Distrito Ideal/capivara;

h) 1 (um) representante do Distrito Milton Belo/Plácido Martins;

i) 1 (um) representante do Distrito de Pedra Branca;

j) 1 (um) representante do Distrito Jaguarão/Pedra Aguda;

k) 1 (um) representante do Distrito Jenipapeiro;

l) 1 (um) representante do Distrito Lagoa de São João. (nova redação emenda aditiva nº 01/2026, aprovada em 04/03/2026)

II - Segmento de Trabalhadores da Saúde – 25% (vinte e cinco por cento), totalizando 6 (seis) membros:

a) 3 (três) representantes de entidades de profissionais de saúde de nível superior;

b) 3 (três) representantes de entidades de profissionais de saúde de nível médio.

III - Segmento de Governo e Prestadores de Serviço de Saúde – 25% (vinte e cinco por cento), totalizando 6 (seis) membros:

a) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) 1 (um) representante da Secretaria de Educação;

d) 1 (um) representante do Hospital e Maternidade Santa Isabel/UPA;

e) 2 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviços de saúde, filantrópicas ou privadas, conveniadas ou contratadas pelo SUS no Município.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A estrutura básica do Conselho Municipal de Saúde compreende:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Câmaras Técnicas;

IV - Secretaria Executiva.

Parágrafo Único - A organização, as normas de funcionamento do Conselho, a forma de eleição da Mesa Diretora e as atribuições de sua estrutura serão definidas em Regimento Interno próprio, a ser aprovado pelo Plenário do Conselho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

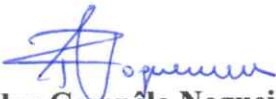
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de

dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam expressamente revogadas a Lei Municipal nº 478, de 08 de janeiro de 1993; a Lei Municipal nº 507, de 18 de agosto de 1993; a Lei Municipal nº 510, de 01 de setembro de 1993; a Lei Municipal nº 680, de 16 de abril de 2001; a Lei Municipal nº 939, de 10 de abril de 2007; e a Lei Municipal nº 1.111, de 25 de setembro de 2013, bem como as demais disposições em contrário. (nova redação emenda aditiva nº 01/2026, aprovada em 04/03/2026)

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 04 de março de 2026.



Pedro Campêlo Nogueira
PRESIDENTE